

PARECER CONCLUSIVO

Referente ao Período: 26/10/2017 a 30/04/2018

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui

CNPJ: 45.383.106/0001-50

Cristiano Salmeirão, inscrito no CPF 260.016.228-33, qualificado(a), na forma legal, Administrador Público da Prefeitura Municipal de Birigui, inscrita no CNPJ 46.151.718/0001-80, em cumprimento ao artigo 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o PARECER CONCLUSIVO, sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados e aplicados pela Organização da Sociedade Civil, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, e ATESTA:

Que durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue:

Endereço: Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 Anexo Sala Administração - Bairro Silves - Birigui - SP

Finalidade estatutária: Oferecer atendimento médico hospitalar, humanizado e de qualidade, aos usuários do SUS e Não SUS, aos municípios que integram a micro-região de saúde de Birigui, respeitando os limites operacionais da Instituição, conforme descrição abaixo: Internações em: Ortopedia e Traumatologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e na área de Terapia Intensiva Adulta (nível I) com percentual mínimo de 60% para atendimento SUS. Atendimento Ambulatoriais em Radiologia Clínica, Laboratório de Análises Clínicas e Litotripsia.

Que cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, na forma que segue:

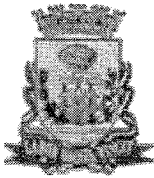
CONVÊNIO nº 03/2017/2017

Objeto: Plano de trabalho - Custeio

Datas das Prestações de Contas Parciais: 30/04/2018.

Fontes de Recursos	Datas dos Repasses e dos Empenhos	Números dos Empenhos	Valores Transferidos
Municipal	10/11/2017	17775/2017	70.000,00
Municipal	22/12/2017	17775/2017	330.000,00
Total do Repasse Municipal			400.000,00
Valor Total dos Repasses			400.000,00
	Saldo Ano Anterior	Rendimentos de Aplicação Financeira	Valor Total das Despesas Vinculadas
Municipal	0,00	0,00	298.261,91
	Valor Glosado	Saldo a ser Devolvido	Saldo Vinculado Reprogramado
Municipal	0,00	101.738,09	0,00

Que as partes cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento de parceria, atinentes aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Praça James Mellor, S/n - Centro
CEP 16200-057 - Birigui - SP - Fone: (18) 3643-6000

Que os gastos e a contabilização das receitas e das despesas estão regulares e perfeitos, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira.

Que as cópias dos comprovantes de gastos contêm a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de cada repasse, do número de cada ajuste e deste Órgão concessor.

Que os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, estão regulares, comprovados mediante guias de recolhimentos autuadas ao processo de prestação de contas.

Que cada ajuste atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.

Que na sede da concedente existe e funciona o controle interno de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável o Sr. ANTONIO SENONETO, CPF nº 706.230.158-20.

Que houve visita para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto, conforme Parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento, parte integrante do processo desta prestação de contas.

Que a(s) parceria(s) representa vantagem econômica, comparada em relação a realização direta pela Administração Pública.

CONCLUSÃO

Atesta a prestação de contas como **regular com ressalvas**:

- 1) Não movimentou recursos em Conta Específica (Art. 42, § XIV, da lei 13.019/2014);
- 2) Não realizou os pagamentos conforme determina Art. 53, da lei 13.019/2014; realizando os pagamentos de despesa em espécie;
- 4) Realizou pagamentos antecipado a Fornecedores;
- 5) Realizou despesas na data posterior vigência da parceria;
- 6) Utilizou os recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- 7) Transferiu recurso da Conta-Corrente específica do convênio para outras contas.

Birigui/SP, 28 de junho de 2018.

Cristiano Salmelrão
Prefeito Municipal

Gilmar Trecco Cavaca
CPF 129.483.998-58
Gestor da Parceria